

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Sabáudia, 03 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 022/94, Lei Municipal nº 153/2011 e Lei Municipal nº 779/23; vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMAS para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL** momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata reunião anterior(se houver);
2. Justificativa de faltas (se houver);
3. Posse nova composição Biênio 2025-2027;
4. Escolha nova mesa diretora Biênio 2025-2027;
5. Emenda da APAE - Sérgio Moro;
6. Resolução CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025.

Sem mais para acrescentar, nos colocamos à disposição para eventuais elucidações que se façam necessárias.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

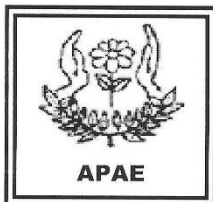
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

CHAMAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.002/2025

O candidato abaixo relacionado estará convocado a comparecer a APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Sabáudia – Mantenedora da Escola Estrela da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial em até 03 (três) dias úteis para manifestar –se quanto ao aceite ou não da vaga.

Conforme o item 11 DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº002/2025.

Nº	NOME	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO
01	LUCIENE ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	067.163.749-57	3,5

Sabáudia/PR, 03 de novembro de 2025.

CRISTIANO

PEREIRA:02

905579927

CRISTIANO PEREIRA
Presidente APAE

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
PEREIRA:02905579927
Dados: 2025.11.03
16:19:14 -02'00'

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 373/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora ALESSANDRA BIAZON, portadora da cédula de identidade nº **439** SESP-PR, CPF **5.071.779**, Matrícula nº 1349532, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAUDE, a partir do dia 03/11/2025, conforme protocolo nº 2481/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 374/2025

“Dispõe sobre a criação e composição do Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no referido Plano, visando à efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município de Sabáudia.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Comitê de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

Instituição/Órgão	Representantes
APAE	Jaqueline Volpato Jenifer Helen Alves Carneiro Vendrametto
CMDCA	Alessandra Sgorlon Pereira
Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion	Elora Matesco Zandomenighi Marta de Souza R. Valderrama
Colégio Estadual Sabáudia	Edione de Oliveira Lopes Eliane Aparecida da Silva
Conselho Tutelar	Lidiane de Almeida Oliveira Rocha

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

	Leci dos Santos Fernandes
Poder Executivo	Bianca Stecca Ribeiro Rocha Vera Helena Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Amanda Ferreira Marcelino Palagano Zanin Anna Clara Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Juliana Tisseu Rocha Camila Morelli de Campos Valotto
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Olivio José Silvestre Filho
Secretaria Municipal de Saúde	Vinicius Antônio Rodrigues Talita Silva de Jesus

Art. 3º O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento indispensável à efetivação dos direitos fundamentais, assegurando o pleno acesso à saúde, à educação, à assistência social e a outras políticas públicas essenciais, de modo a garantir condições dignas de vida à criança e ao adolescente, mediante a conjugação de ações integradas entre os diversos atores locais.

Art. 4º Compete ao Comitê do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão ou instituição de atuação, para posterior aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e

II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.03
16:18:23 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CSC ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº: 08.509.235/0001-15
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE SABÁUDIA - PR.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 31 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 573/2025

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) face a servidor público municipal e nomeação da Comissão Especial de Instrução de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna nº 1038/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Considerando o artigo 206 e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia;

Considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas a servidor público municipal, ocupante do cargo de Servente Geral;

Considerando que compete à Administração instaurar processo administrativo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) face da servidora pública municipal P. J. R., ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para apuração dos fatos relatados na Comunicação Interna nº 1038/2025, observando-se as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Instrução do Processo Administrativo

Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO
Lucas Hulala Nascimento	Auxiliar Administrativo	PRESIDENTE
Gustavo Elias Morgado	Auxiliar Administrativo	MEMBRO
Maria do Carmo Dias Santos Vieira	Jornalista	MEMBRO

§1º Compete à Comissão proceder à instrução, análise e emissão de relatório conclusivo, opinando pela aplicação ou não de penalidade, conforme o resultado da apuração.

§2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 210 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.03 16:18:56
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 574/2025

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) face a servidor público municipal e nomeação da Comissão Especial de Instrução de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna nº 360/2025 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

Considerando o artigo 206 e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia;

Considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas a servidor público municipal, ocupante do cargo de Coveiro;

Considerando que compete à Administração instaurar processo administrativo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) face do servidor público municipal N. C. S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para apuração dos fatos relatados na Comunicação Interna nº 360/2025, observando-se as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Instrução do Processo Administrativo

Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO
Lucas Hulala Nascimento	Auxiliar Administrativo	PRESIDENTE
Gustavo Elias Morgado	Auxiliar Administrativo	MEMBRO
Maria do Carmo Dias Santos Vieira	Jornalista	MEMBRO

§1º Compete à Comissão proceder à instrução, análise e emissão de relatório conclusivo, opinando pela aplicação ou não de penalidade, conforme o resultado da apuração.

§2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 210 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.03 16:19:27
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 572/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 028/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal: Jorge Luís Augusto Almada	CPF: XX.017.629-XX	Matrícula: 46
		Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Luiz Garcia de Iemos	CPF: XX.310.609-XX	Matrícula: 132
		Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 054/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE SABÁUDIA - PR.		
Contratado: CSC ENGENHARIA LTDA		
Valor total: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 31 de outubro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 33/2025
	Processo Adm.: 85/2025 Data do Processo: 27/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2025
b) **Nr. Licitação:** 33/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 03/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, ENSAIOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PLANOS TÉCNICOS, VOLTADOS A OBRAS, EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES*

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Total do Participante: 125.448,00

Total Geral: 125.448,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	11.001.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00	R\$ 125.448,00

Sabáudia, 03/11/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 35/2025
	Processo Adm.: 65/2025 Data do Processo: 10/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 65/2025
b) **Nr. Licitação:** 35/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 03/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 (UMA) MOTONIVELADORA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, QUE INTEGRAM AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 188/2025 CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Total do Participante: 1.310.000,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Total do Participante: 829.000,00

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

SARANDI TRATORES LTDA

Total do Participante: 744.300,00

Total Geral: 2.883.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Obras	10.001.20.122.0010.2064.4.4.90.52.00	R\$ 3.626.090,48

Sabáudia, 03/11/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATO Nº 015/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente ANDRÉ LUIZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.725.286-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.605.539-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede a Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elísios, cidade de São Paulo, capital, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Senhor MARCELO AUGUSTO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 247.859.438-23, Cédula de Identidade nº 25.070.875-9, SSP/SP, e o Senhor JULIANO SCARMELOTO LARIZZA, inscrito no CPF 216.003.238-71, cédula de identidade nº 35062107, SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO PEUGEOT 408 BUSINESS THP 2017/17 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA.

VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.349,96 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

RECURSO FINANCEIRO: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SABÁUDIA

MARCELO AUGUSTO FERREIRA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA AO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 2765, página 14 em 30/10/2025.

ONDE SE LÊ:

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

LEIA-SE:

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e
vinte e cinco.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553
909

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ DA
SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2766 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 047/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como fiscal do contrato nº 016/2025:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- II. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.
- IV. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- V. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. O Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DA
SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente